



PROCESSO Nº 553/14

PROTOCOLO Nº 13.103.453-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 883/14

APROVADO EM 02/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1350/14 - SUED/SEED, de 17/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 27/02/14, de interesse do Colégio Estadual Polivalente - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subseqüente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2313/12, de 23/04/12, a partir da publicação em DOE, de 11/05/12 a 11/05/17.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 229/08, de 22/01/08, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2008 até o final de 2012, foi adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 654/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança (fls. 637 a 646).

De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 553/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 29 e 639)

Curso: Técnico em Meio Ambiente

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: matutino e noturno

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos e máximo de 05 anos

Número de vagas: 40 vagas por turma

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 643)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais: participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental: atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO Nº 553/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 653)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE											
Município: PONTA GROSSA											
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE											
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano:						
Turno: MATUTINO					Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 40					Organização: SERIADA						
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2			2		2	240	200
2	ARTE							2		80	67
3	BIOLOGIA		2		3		2			280	233
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2							80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA		2		2		2		2	320	267
6	FILOSOFIA		2		2		2		2	320	267
7	FÍSICA		2		2					160	133
8	GEOGRAFIA				2		2		3	280	233
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		2			2		2		240	200
10	GESTÃO DE RESÍDUOS						2		2	160	133
11	HISTÓRIA						2		2	160	133
12	INFORMÁTICA APLICADA			2						80	67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		2		2					160	133
14	LEM – INGLÊS							2		80	67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3		2		2			280	233
16	MATEMÁTICA		2		2		2			240	200
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO							2		80	67
18	QUÍMICA		2		2		1	2		280	233
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL								4	160	133
20	SOCIOLOGIA		2		2		2		2	320	267
TOTAL			25		25		25		25	4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							1		2	120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 553/14

1.4 Certificação (fl. 645)

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- L. D. Rosas e Cia. Ltda. - EPP
- Paris e Ripka Reciclagem Ltda
- H Costa Engenharia e Comércio LtdaParis e Ripka Reciclagem Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 230 a 240.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 659)

ANO LETIVO	TURMA	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROV	DESIST	TRANSF
2008	1º-A	39	33	03	02	01
	2º-A	31	27	01	01	02
	3º-A	24	19	--	02	03
	4º-A	06	06	--	--	--
2009	1º-A	41	33	02	--	06
	2º-A	32	27	03	--	02
	3º-A	24	14	04	--	06
	4º-A	22	22	--	--	--
2010	1º-A	35	30	02	--	03
	2º-A	32	27	01	--	04
	3º-A	27	25	--	--	02
	4º-A	13	13	--	--	--
2011	1º-A	34	28	03	--	03
	2º-A	30	26	02	--	02
	3º-A	25	19	03	--	03
	4º-A	27	23	02	--	02
2012	1º-A	Não teve turma				
	2º-A	25	21	01	--	03
	3º-A	21	19	--	--	02
	4º-A	21	18	03	--	--
2013	1º-A	Não teve turma				
	2º-A	Não teve turma				
	3º-A	20	19	--	01	--
	4º-A	19	18	01	--	--



PROCESSO N° 553/14

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 198 e 257)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
João Paulo Camargo	- Licenciado em Geografia	Coordenação de Curso
Elaine da Silva Ramos	- Licenciada em Química - Especialista em Educação e Gestão Ambiental	Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 607)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 57/14, de 14/03/14, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Isiele Mello da Silva, bacharel em Turismo; Michele Denis Krassulja, licenciada em História e como perito Eduardo de Lara Cardoso, licenciado em Geografia e especialista em Espaço, Sociedade e Meio Ambiente, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 632 e 633)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 126/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED, em 15/09/14 para complementação das alterações propostas e retornou a este Conselho pelo Ofício nº 1350/14 - SUED/SEED, em 01/11/14, com atendimento do solicitado.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa às fls. 610 a 613, que a instituição de ensino dispõe de biblioteca ampla, bem iluminada e com acervo bibliográfico atualizado. Possui laboratórios de Física, Química, Biologia, Informática e laboratório específico de Meio Ambiente.



PROCESSO N° 553/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo às fls. 637 a 648 e 659 em 28/08/14 e 02/12/14, os referidos documentos: cópia do Parecer nº 654/09 – CEB/CEE, cópia da matriz curricular e cópia do quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO Nº 553/14

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE